



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

INDICAÇÃO n.º 36/2023

Protocolado em

12/05/2023

Secretaria da Câmara

EMENTA: INDICAÇÃO A SENHORA PREFEITA DE CANAS, SOLICITANDO MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO DO ACESSO LOCALIZADO NO FINAL DA RUA FERREIRA PARA A RUA ANTONIO FAVALLI E AVENIDA ANTARTICA NESTA CIDADE DE CANAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Indico à PREFEITA MUNICIPAL DE CANAS, SENHORA SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, nos termos do Regimento Interno, SOLICITANDO MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO DO ACESSO LOCALIZADO NO FINAL DA RUA FERREIRA PARA A RUA ANTONIO FAVALLI E AVENIDA ANTARTICA NESTA CIDADE DE CANAS.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, pois precisamos aproveitar esse período de poucas chuvas para realizar serviços de manutenção como este acima citado, e, realizar urgentemente o conserto do pavimento que encontra-se todo esburacado e sem manutenção em um trecho sem asfalto e bloquetes, já que na situação que se encontra logo trará prejuízos aos munícipes que utilizam do acesso.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 12 de maio de 2023.

LAERTE ZANIN

Vereador – PTB

Apreciada Retirada

Etiqueta Protocolo:

1

46ª Sessão Ordinária Extra em: 16/5/23

Câmara Municipal de Canas

Protocolo: 198/2023

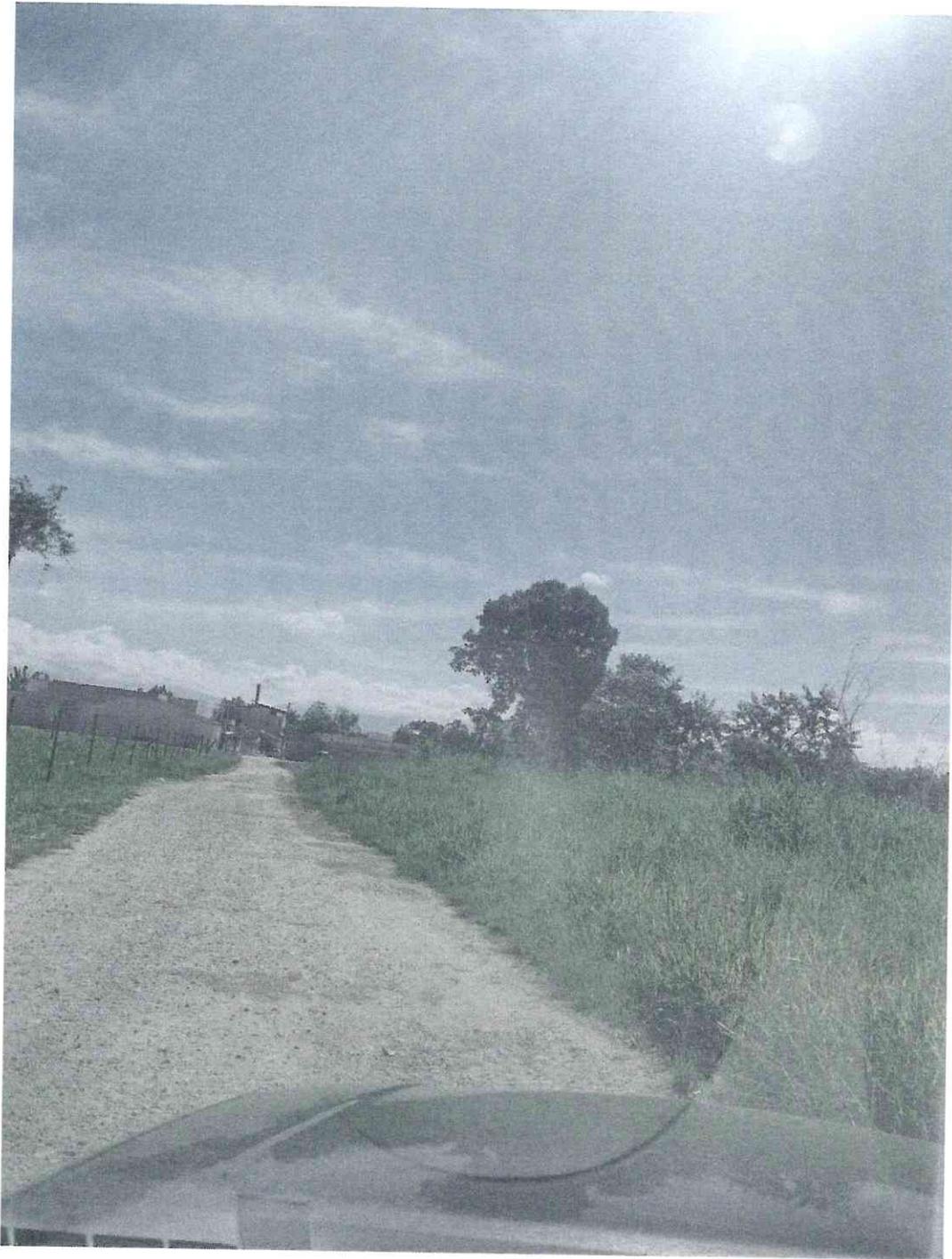
Data: 12/05/2023 09:56:00

Documento: Indicação Fernando Abreu

Ver. Laerte Zanin

Presidente

INDICAÇÃO n.º 36/2023

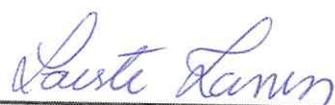


Apreciada Retirada

Etiqueta Protocolo:

2

46^ª Sessão Ordinária Extra em: 16 / 5 / 23



Ver. Laerte Zanin
Presidente

INDICAÇÃO n.º 36/2023

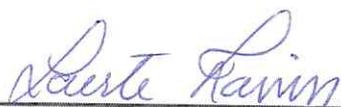


Apreciada Retirada

Etiqueta Protocolo:

3

46^º Sessão Ordinária Extra em: 16, 5, 23



Ver. Laerte Zanin
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N.º 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Declara de "Utilidade Pública" e "Interesse Social" para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canas, **LUCEMIR DO AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

Considerando que há necessidade na realização de obras para efeito de se interligar a Rua Ferreira à Rua Antonio Favalli para que a primeira deixe de ser "Rua Sem Saída" e para fins de se estabelecer mais um acesso a transeuntes à segunda via (Rua Antonio Favalli) e também para o prolongamento desta, constantes no bairro São João, no município de Canas;

Considerando que a área que se pretende expropriar é urbana;

Considerando o que dispõe o artigo 2º, inciso I do Decreto 62.504 de 08 de abril de 1968;

Considerando que a área encontra-se bem localizada para os fins que se almeja alcançar através da presente desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, nos termos do artigo 5º, letras "e" e "i", do Decreto Lei nº. 3365, de 21 de Junho de 1941 e de INTERESSE SOCIAL nos termos do artigo 2º, inciso V da Lei Federal nº 4.132/62, para fins de ser desapropriada judicial ou administrativamente, a gleba de terras do bairro São João,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE DECRETOS

constante da margem esquerda da Rua Antonio Giordani, no quarteirão composto pela Avenida Antartica e Rua Alberto Borceto no Município de Canas, a seguir descrita: "Partindo do vértice D (distante 403,20 metros) da Rua Antônio Giordani na confluência da Área Desmembrada, Terras da Prefeitura Municipal de Canas, daí segue rumo $73^{\circ}52'00''$ NE e extensão de 10,00 metros, segue até o vértice E, daí deflete a direita e com rumo de $20^{\circ}40'3,8''$ SE e uma extensão de 60,00 metros, segue até o vértice F, daí deflete a esquerda e com rumo de $73^{\circ}52'00''$ NE e uma extensão de 41,44 metros, segue até o vértice G, divisando com Terras da Área Remanescente 02 de Kiyotsugu Shimazu, Luís Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho, desde o vértice E até o vértice G, daí deflete a direita e com rumo de $28^{\circ}35'00''$ SE e uma extensão de 10,00 metro, divisando com terras de Oswaldo Ferreira dos Reis, até o vértice H, daí deflete a direita com rumo de $73^{\circ}52'00''$ SW e uma extensão de 52,89 metros, segue até o vértice, daí deflete a direita e com rumo de $20^{\circ}40'38''$ NW e uma extensão de 10,00 metros, segue até o vértice C, divisando com Terras da Área Remanescente 01, de Kiyotsugu Shimazu, Luís Fernando Quintanilha Mota e Ranielle Mello Carvalho, desde o vértice H até o vértice C, daí segue rumo $20^{\circ}40'38''$ NW e uma extensão de 60,00 metros, segue divisando com a Área Desmembrada terras da Prefeitura Municipal de Canas, até o vértice D, que deu origem a essa descrição, totalizando um perímetro de 244,33m (duzentos e quarenta e quatro metros e trinta e três centímetros), e uma área de $1.121,95 \text{ m}^2$ (um mil, cento e vinte e um metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º - A finalidade da desapropriação prevista neste Decreto, é condicionar o uso da respectiva gleba para a interligação da Rua Ferreira a Rua Antonio Favalli e para o prolongamento desta ultima, para fins de escoamento de pedestres e veículos e acesso ao interior do bairro São João, cujo bairro possui a Escola Municipal "João. Nery Marton".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº.

LIVRO DE DECRETOS

Art. 3º - A presente desapropriação abrange quaisquer benfeitorias porventura existentes sobre a área descrita no artigo 1º, considerando-se de caráter urgente para efeito de imissão na posse.

Art. 4º - A desapropriação a que se refere este decreto será promovida amigável ou judicialmente, com recursos próprios ou que venha lhe ser alçados, podendo alegar urgência nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei 2.786, de 21 de Maio de 1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 08 de Janeiro de 2018.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal

REGISTR-ADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO